LEI Nº 2364 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 1993.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a alienar por venda Ações ON e PN da CESP -Companhia Energética de São Paulo e Distribuidora Petrobrás S/A e dá outras providências.

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda Ações ON e PN da CESP - Companhia Energética de São Paulo e Distribuidora Petrobrás S/A.

Artigo 2º - As alienações serão feitas na Bolsa de Valores de São Paulo por intermédio da Banespa S/A - Corretora de Câmbio e Títulos.

Artigo 3º - Os recursos provenientes das alienações serão aplicados prioritariamente na aquisição de um (01) ônibus para transporte de doentes , um (01) ônibus para transporte de estudantes, prosseguimento das obras do Terminal Rodoviária de Passageiros e Obras de Iluminação Pública.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 16 de fevereiro de 1.993

JOSÉ GARCIA MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no lugar do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIZ CAGLIARI NETO
Secretário de Finanças

CM n.º 08/93